

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1. **O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO, criado pela Resolução Conjunta SEAP/CASA CIVIL/SEFA/PRPREV nº 01, de 28 de janeiro de 2022, alterada pela Resolução Conjunta SEAP/CASA CIVIL/SEFA/PRPREV nº 02, de 08 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40, §§ 14 a 16 c/c art. 202, §§ 3º a 6º, todos da Constituição Federal, Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, Lei Estadual nº 20.777, de 16 de novembro de 2021, e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01, de 12 de abril 2021¹, e ao Guia da Previdência Complementar, 6ª Edição, elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura de **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2. A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEAP/CASA CIVIL/SEFA/PRPREV nº 01/2022, alterada pela Resolução Conjunta SEAP/CASA CIVIL/SEFA/PRPREV nº 02/2022, que poderá ser comunicado pelo seguinte meio:

E-mail: gtpc@seap.pr.gov.br

1.3. O presente edital ficará disponível no Portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), no mesmo dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

1.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar **esclarecimentos e informações**, que deverão ser feitos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data final para recebimento da documentação e proposta, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada a gtpc@seap.pr.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO”.

1.5. O Grupo responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

1.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou informações ficarão disponíveis no sítio eletrônico em www.comprasparana.pr.gov.br.

1.7. O presente Edital poderá ser **impugnado**, motivadamente:

a) por qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de seleção, **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data final para recebimento das propostas;

1.8. O Grupo de Trabalho julgará e responderá a impugnação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

1.9. As respostas às impugnações ficarão disponíveis no sítio eletrônico em www.comprasparana.pr.gov.br.

¹ Complementada em 12 de novembro de 2021 pela Nota Complementar nº 01/2021.

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | www.administracao.pr.gov.br

1.10. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Grupo de Trabalho, e conter o nome completo do responsável, a indicação PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022, a denominação social da EFPC, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

1.11. Não será conhecida a impugnação que descumpra os prazos e condições formais estabelecidas no presente Edital.

1.12. Acolhida a impugnação, será reaberto o prazo para entrega da proposta e documentação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Grupo de Trabalho.

1.14. O envio do pedido de esclarecimentos ou informações, bem como impugnações não implicará na renovação ou prorrogação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção e contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos membros, servidores e empregados públicos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2.2. O presente Processo de Seleção objetiva a formalização de Convênio de Adesão a plano de benefícios multipatrocinado em funcionamento².

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

4. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

4.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

4.1.3. Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

² Inciso I do art. 6º da Resolução CNPC nº 35, de 20 de dezembro de 2019

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | www.administracao.pr.gov.br

4.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais da sede da proponente, bem como do Estado do Paraná;

4.1.5. Entidades reunidas em consórcio;

4.1.6. Entidades não qualificadas como Entidade Fechada de Previdência Complementar.

5. COMPETÊNCIA, DATA, HORÁRIO E FORMA PARA ENVIO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues, pessoalmente ou por via postal, em envelope lacrado.

5.1.1 Os envelopes poderão ser entregues até as **17:00 hrs dia 03/06/2022**, endereçado à Divisão de licitação DECON/SEAP localizada no 3º andar do Palácio das Araucárias S/N, Rua Jacy Loureiro de Campos - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-140.

5.1.2 Para os demais interessados que comparecerem na Sessão Pública, os envelopes poderão ser entregues no início Sessão Pública dia **06/06/2022 até as 10:10 hrs.**

5.2 O envelope deverá ser identificado com o assunto “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 0001/2022 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme modelo abaixo:

Para: Divisão de licitação DECON/SEAP

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 0001/2022

Objeto: Seleção e contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

Data e horário da abertura: 06/06/2022

Razão Social da participante:

5.3. Os envelopes só serão abertos durante sessão pública, a ser realizada no dia **06/06/2022, às 10:h00min**, no auditório Mario Lobo localizado no andar térreo do Palácio das Araucárias S/N, Rua Jacy Loureiro de Campos - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-140.

5.4. O link para acesso à transmissão ao vivo da sessão pública será disponibilizado no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No prazo indicado no item 5.1.1 e 5.1.2, as entidades interessadas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

6.1.1 Quanto à Regularidade Jurídica:

a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último ato devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

b) Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera de governo, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo IV).

6.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

c) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, no domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Paraná, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3 Quanto à Qualificação Técnica:

a) Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

b) Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic (Anexo IV);

6.1.4 Quanto à Proposta:

6.1.4.1 Carta de Apresentação, assinada pelo representante legal da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta e que a entidade é idônea, se encontra em condição normal de funcionamento e não se encontra impedida de contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme modelo constante no Anexo IV;

6.1.4.2 Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I do presente Edital.

6.2 A proposta técnica, nos moldes do Anexo I do presente Edital, deverá conter a definição da base de incidência da taxa de carregamento, para fins de aplicação da pontuação correspondente.

6.3 As proponentes deverão constar em cada fator da proposta técnica apenas informações correspondentes aos planos administrados da modalidade Contribuição Definida (CD), sob pena de desclassificação do processo de seleção.

6.4 Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os documentos comprobatórios das declarações ali realizadas, bem como, minuta do plano de custeio do plano de benefícios, minuta do respectivo Regulamento do Plano de Benefícios, modalidade Contribuição Definida (CD), já devidamente aprovado pela PREVIC.

6.4.1. O plano de benefícios deverá ser estruturado obrigatoriamente na modalidade Contribuição Definida (CD), cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

6.4.1.1. O plano de benefícios poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido.

6.4.2. O plano de benefícios, descrito em regulamento, deverá observar as disposições da legislação federal aplicáveis à matéria, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores públicos do Estado do Paraná de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 20.777, de 2021.

6.4.3. O regulamento do plano de benefício deverá conter regras para portabilidade, diferimento no pagamento de benefício proporcional, resgate e autopatrocínio.

6.4.4. O plano de benefício deverá prever benefícios não programados desde que assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante e seja estruturado unicamente com base na reserva acumulada pelo participante.

6.4.4.1. Na gestão dos benefícios não programados, o plano de benefícios poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

6.5 Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este edital incompletos,

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | www.administracao.pr.gov.br

rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

6.6 Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência (“dies ad quem” ou termo final) a data final para recebimento da documentação pelo Grupo de Trabalho.

6.7 Não se enquadram no subitem 6.6 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.8 A falsa declaração da proponente implicará na sua inabilitação, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa previstas em lei.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Caso necessário, o Grupo de Trabalho solicitará documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.

6.11 As informações e esclarecimentos a que se refere o item 6.10 serão prestadas pela proponente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento do pedido

7 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Grupo de Trabalho criado pela Resolução Conjunta SEAP/CASA CIVIL/SEFA/PRPREV nº 01/2022, alterada pela Resolução Conjunta SEAP/CASACIVIL/SEFA/PRPREV nº 02/2022, ficará encarregado de processar e analisar os documentos de habilitação e as propostas, atribuindo-lhe a devida pontuação, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo II.

7.2 A análise do Grupo de Trabalho ocorrerá em 3 (três) fases, a saber:

7.2.1. Na primeira fase, promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir da atribuição da devida pontuação, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo II.

7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências constantes deste edital.

7.2.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os interessados das propostas empatadas serão convocados.

7.2.2. Na segunda fase, o Grupo de Trabalho analisará os documentos de habilitação do concorrente classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.2.2.1. Inabilitado o concorrente melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do concorrente com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um concorrente classificado atenda às condições fixadas neste edital.

7.2.3. Na terceira fase, será proclamado o resultado final do certame e encaminhado para homologação da autoridade competente.

7.3 O resultado e os documentos inerentes a cada fase disposta no item 7.2 supra serão publicados e disponibilizados no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

7.3.1. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do concorrente o acompanhamento da divulgação dos resultados de cada fase pelos canais indicados neste edital.

7.5 É facultado ao Grupo de Trabalho, responsável pela seleção, a realização de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Regulamento do Plano de Benefícios e/ou documentação exigida, admitindo-se a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

7.6 Fica conferida ao Grupo de Trabalho, responsável pela seleção, a faculdade de solicitar parecer técnico especializado de qualquer corpo técnico da Administração Estadual Direta ou Indireta, para embasar o julgamento preliminar quanto à escolha da entidade, o que não implicará na renovação ou prorrogação dos prazos previstos nesse Edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Contra o resultado do julgamento e classificação preliminar das propostas (Fase 1), bem como da habilitação ou inabilitação do concorrente (Fase 2) caberá recurso, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação de que trata o item 7.3.

8.2 Interposto recurso, os demais participantes ficarão automaticamente intimados para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao termo final do prazo para interposição do recurso de que trata o item 8.1, apresentar contrarrazões, ficando assegurada vista das razões recursais por meio da extração de cópia.

8.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados, em formato digital, no padrão PDF (Portable Document Format), para o endereço eletrônico gtpc@seap.pr.gov.br.

8.4 A interposição de recurso obedecerá ao seguinte:
a) deve ser apresentado por escrito e estar acompanhado das razões de fato e de direito que, no entender do recorrente, justificam a anulação ou reforma da decisão recorrida;

b) estar arrazoado (conter as razões de fato e de direito);

c) estar devidamente assinado pelo(s) administrador(es) segundo dispõe o Contrato/Estatuto Social, permitida a representação por procurador, juntando, neste caso, cópia do instrumento.

8.5 Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou não fundamentados, interpostos fora do prazo de que trata o item 8.1 ou subscritos por pessoa não habilitada.

8.6 Analisado o recurso e as contrarrazões, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**, o Grupo de Trabalho poderá rever a decisão ou remeter os autos à autoridade superior, motivando a manutenção da decisão.

8.7 A autoridade superior, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, julgará o recurso, sendo disponibilizados no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br a decisão e seus fundamentos.

9 DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ

9.1 Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC) os segurados de que trata a Lei Estadual n. 20.777, de 2021.

9.2 A massa de servidores do Estado do PARANÁ, a que se refere o item 9.1, detém a representação descrita no Anexo III.

10 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.

10.2 É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios, pela PREVIC.

10.3 A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As obrigações da EFPC e Patrocinador estão dispostas na minuta do Convênio de Adesão, anexo a este Edital.

11.2 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento

11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não

afetar a apresentação das propostas.

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.5 A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade. O ato será disponibilizado no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br para conhecimento dos Participantes, sem que lhe caiba direito à indenização.

11.6 Todos os horários estabelecidos observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/Distrito Federal.

11.7 Fica designado o foro da cidade de Curitiba - Paraná para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - PONTUAÇÃO DOS FATORES CONSTANTES DA PROPOSTA

ANEXO III - CONTEXTO DA MASSA DE SERVIDORES

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO V – MINUTA CONVÊNIO DE ADESÃO E PLANO DE TRABALHO

Curitiba, 16 de maio de 2022

Luiza Cabel Corteletti
Chefe de Gabinete – SEAP
Coordenadora do Grupo de Trabalho

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Seleção

Ref.: Processo de Seleção Pública nº 001/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Estado do Paraná.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

1.1. Fator Experiência da Entidade

1.1.1. Informar a Rentabilidade nos últimos 60 meses da EFPC e a taxa média no período:

Ano	Rentabilidade a.a.
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Taxa média no período: % a.a

1.1.2. Informar o ativo sob gestão da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos e a média no período:

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Valor médio no período: _____ R\$ milhões

1.1.3. Informar o quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos e média no período:

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Quantitativo médio de participantes no período: _____

1.2. Fator Governança

1.2.1. Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos):

1.2.2. Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva³:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

2. Condições Econômicas da Proposta

2.1. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais, com a indicação da base de incidência:

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Informar a estabilidade futura das taxas em anos e se há conversão da taxa de administração em taxa de carregamento ao longo dos anos:

2.3. Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2021		

³A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva ocorrerá por meio de currículo.

2.4. Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

3. Plano de Benefícios

3.1. Fator Suporte para a Implantação do Plano

3.1.1 Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

3.1.2 Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC:

3.2. Fator Benefícios de Risco

3.2.1. Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano e se a contribuição é obrigatória ou facultativa:

3.3. Institutos

3.3.1. Informar os institutos oferecidos pelo Plano:

4. Informações Complementares

- 4.1. Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- 4.2. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- 4.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- 4.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- 4.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO II

PONTUAÇÃO DOS FATORES CONSTANTES DA PROPOSTA

1. Capacitação Técnica

1.1. Fator Experiência da Entidade

1.1.1. Taxa Média da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos:

Rentabilidade a.a.	Pontuação
Até 5,00%	5
De 05,01% a 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	15
De 15,01% a 20,00%	20
Acima de 20,01%	25

1.1.2. Ativo Total Médio da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

Ativo sob gestão em R\$ milhões	Pontuação
Até 100 milhões de reais	5
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões e um centavo a 1 bilhão de reais	15
De 01 bilhão e um centavo a 02 bilhões	20
Acima de 2 bilhões e um centavo de reais	25

1.1.3. Quantitativo Médio de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

Quantidade de Participantes da EFPC	Pontuação
Menos de 10.000	0
De 10.001 a 20.000	5
De 20.001 a 30.000	10
De 30.001 a 40.000	15
Acima de 40.001	20

1.2. Fator Governança

1.2.1. Estrutura de Governança:

Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação.	5
Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição.	5
Representação do patrocinador em conselho deliberativo ou consultivo.	5

1.2.2. Experiência da Diretoria Executiva:

Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

2. Condições Econômicas da Proposta

2.1. Taxa de carregamento:

Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

A pontuação será reduzida à metade quando houver taxa de administração ou quando a taxa de carregamento incidir, além das contribuições do participante e patrocinador, também sobre os resgates e outros valores.

2.2. Taxa de administração:

Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

A pontuação será reduzida à metade quando houver taxa de carregamento.

2.3 Permite conversão de taxa de administração em taxa de carregamento:

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

2.4 Prazo de manutenção das taxas de administração e carregamento:

Prazo	Pontuação
Apartir de 2 anos	5
A partir de 5 anos	10
A partir de 10 anos	15
A partir de 20 anos	20
A partir de 40 anos	25

2.5 Percentual das despesas administrativas em relação ao ativo administrado em 2021:

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

2.6 valor das despesas administrativas em relação aos participantes em 2021:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R\$ 20.001	0
De 10.001 a 20.000	5
De 5.001 a 10.000	10
De 1.000 a 5.000	15
Menor que 1.000	20

2.7 Pagamento de aporte inicial:

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. Plano de Benefícios

3.1. Suporte para a Implantação do Plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.):

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

3.2. Plano de Educação Previdenciária (canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano.):

Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

3.3. Benefícios de Risco:

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
2	5
Mais de 2	10

CONTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA	0
CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA	5

4. Informações Complementares

4.1. Perfis de investimento

Quantidade de Perfis de Investimento	Pontuação
Nenhum	0
Possui 1 a 2	5
Mais de 2	10

ANEXO III

CONTEXTO DA MASSA DE SERVIDORES

1. Poder Executivo e Universidades

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
QUANTIDADE	117.788
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$5.898,22
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	22.405
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO IGUAL OU INFERIOR AO TETO DO RGPS	95.383

SERVIDORES CELETISTAS	
QUANTIDADE	723
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$10.953,92
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	533
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO IGUAL OU INFERIOR AO TETO DO RGPS	190

SERVIDORES CARGO COMISSIONADO (SEM VÍNCULO)	
QUANTIDADE	2.910
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$5.210,75
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	895
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO IGUAL OU INFERIOR AO TETO DO RGPS	2.015

TOTAL DE SERVIDORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA	
QUANTIDADE	121.421
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$5.911,85
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	25.828
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO IGUAL OU INFERIOR AO TETO DO RGPS	95.593

2. Defensoria Pública

DEFENSORES PÚBLICOS	
QUANTIDADE	105
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 21.922,99
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	105
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
QUANTIDADE	218
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 4.705,47
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	0
SERVIDORES CARGO COMISSIONADO	
QUANTIDADE	49
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 5.257,42
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	17

3. Tribunal de Contas

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
QUANTIDADE	583

REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 27.688,92
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	583
SERVIDORES CARGO COMISSIONADO	
QUANTIDADE	139
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 9.242,46
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	87

4. Ministério Público

MEMBROS ESTATUTÁRIOS	
QUANTIDADE	771
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 33.093,47
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	771
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
QUANTIDADE	817
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 7.059,30
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	520
SERVIDORES COMISSIONADOS	
QUANTIDADE	1105
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 7.059,30
QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	305

5. TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MAGISTRADOS	
QUANTIDADE	925
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 38.673,58
QUANTIDADE ACIMA DO TETO RGPS	925

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
QUANTIDADE	5.663
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 11.183,12
QUANTIDADE ACIMA DO TETO RGPS	5.549

SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO	
QUANTIDADE	3.146
REMUNERAÇÃO MÉDIA	R\$ 3.888,35
QUANTIDADE ACIMA DO TETO RGPS	298

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Eu (**nome completo**), representante legal da proponente (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Processo de Seleção Pública nº 001/2022, aberto pelo Estado do Paraná, venho apresentar a documentação exigida pelo edital e **DECLARAR**, sob as penas da lei, que esta Entidade:

- a. Está em condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic;
- b. tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;
- c. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d. até a presente data, não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. não tem, em sua diretoria, incluindo responsáveis pela gestão da EFPC, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, relacionados aos dirigentes dos órgãos contratantes, assim como de agentes membros da Comissão Especial de Seleção;
- f. consegue comprovar as informações apresentada na proposta técnica, à qualquer tempo, quando solicitado pelo Grupo de Trabalho, por meio dos documentos indicados na "Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos", constante do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos - 6ª Edição.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ANEXO V

MINUTA CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE>, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

O Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº <xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo <CHEFE DO PODER>, Sr. <XXXXXXXXXX>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, com domicílio <endereço>, <cidade> <UF>, CEP <xx.xxx-xxx>, no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR, e, de outro lado,

a <ENTIDADE>, entidade fechada de previdência complementar, com sede na <endereço>, <cidade> <UF>, CEP <xx.xxx-xxx>, CNPJ/MF sob o nº <xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) <XXXXXXXXXX>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, doravante denominada <sigla da ENTIDADE>, ou simplesmente ENTIDADE.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio ao Plano (<nome do plano de benefício>), CNPB nº (<número do CNPB do plano>), com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar de que trata a Lei n.º 20.777, de 2021, na forma do regulamento de benefícios apresentado na forma do item 6.4 do Edital de Seleção Pública n.º 01/2022.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento apresentado na forma do item 6.4 do Edital de Seleção Pública n.º 01/202, disponibilizando-lhes cópia para acesso e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;
- f) colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO;
- g) descontar da remuneração dos seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como recolher, tempestivamente, as contribuições e demais encargos sob sua própria responsabilidade, nos termos do regulamento do PLANO e do Plano de Custeio;
- h) fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à ENTIDADE os arquivos mensais contendo as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do PLANO no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO e de seus dependentes;

c) receber as contribuições e demais prestações que forem devidas pelo PATROCINADOR e/ou servidores, de acordo com o estatuto da ENTIDADE, com o regulamento do PLANO, com o Plano de Custeio e demais norma aplicáveis;

d) disponibilizar para cada participante: Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR, em formato acordado entre as PARTES, contendo informações sobre alterações feitas por servidor diretamente na ENTIDADE, especialmente as solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência ao PATROCINADOR dos demais atos relacionados à sua condição;

i) retirar e prever cláusula específica regulando a denúncia ou rescisão;

j) manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob sua administração, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

m) disponibilizar meios de atendimentos digitais aos participantes e ao patrocinador, além de disponibilizar ao menos um local físico para atendimento na capital do Estado;

n) garantir a permanência da taxa de administração e carregamento por ao menos 2 anos a contar da assinatura do termo de convênio.

o) justificar eventuais alterações da taxa de administração e carregamento com base em relatórios atuariais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As PARTES convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO, tampouco com a entidade que o administra.

5.3. PATROCINADOR não responde por nenhuma obrigação assumida pela ENTIDADE relacionadas aos planos de benefícios às quais não tenha dado expressa anuência ou que não estejam devidamente cobertas pelo plano de custeio.

5.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE para ciência, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem a impedirá de exercer, a qualquer momento, observados os prazos de prescrição e decadência, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser o prazo do convênio revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, Paraná, para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as PARTES, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as PARTES, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

Razão social do PATROCINADOR

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

PLANO DE
TRABALHO

1. PARTÍCIPE / DADOS CADASTRAIS

Nome:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	(DDD)Telefone:

2. PARTÍCIPE / DADOS CADASTRAIS

Nome:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	(DDD)Telefone:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início	Término
		Prazo indeterminado

Identificação do Objeto:
Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos membros, servidores e empregados públicos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justifica-se a a celebração de convênio de adesão com Entidade Fechada de Previdência Complementar para atender à obrigatoriedade constitucional de instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC para os Entes Federativos que possuam Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para seus servidores no prazo máximo de 2 anos e, assim, limitarem os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo RPPS ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.777/21.

ATIVIDADES

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento apresentado na forma do item 6.4 do Edital de Seleção Pública n.º 01/202, disponibilizando-lhes cópia para acesso e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;

f) colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO;

g) descontar da remuneração dos seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como recolher, tempestivamente, as contribuições e demais encargos sob sua própria responsabilidade, nos termos do regulamento do PLANO e do Plano de Custeio;

h) fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio;

i) enviar à ENTIDADE os arquivos mensais contendo as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do PLANO no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO e de seus dependentes;

c) receber as contribuições e demais prestações que forem devidas pelo PATROCINADOR e/ou servidores, de acordo com o estatuto da ENTIDADE, com o regulamento do PLANO, com o Plano de Custeio e demais norma aplicáveis;

d) disponibilizar para cada participante: Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR, em formato acordado entre as PARTES, contendo informações sobre alterações feitas por servidor diretamente na ENTIDADE, especialmente as solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência ao PATROCINADOR dos demais atos relacionados à sua condição;
- i) retirar e prever cláusula específica regulando a denúncia ou rescisão;
- j) manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob sua administração, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.
- m) disponibilizar meios de atendimentos digitais aos participantes e ao patrocinador, além de disponibilizar ao menos um local físico para atendimento na capital do Estado;
- n) garantir a permanência da taxa de administração e carregamento por ao menos 2 anos a contar da assinatura do termo de convênio.
- o) justificar eventuais alterações da taxa de administração e carregamento com base em relatórios atuariais.

De acordo,

Em ___/___/___

De acordo,

Em ___/___/___



ePROCOLO



Documento: **EditalChamamentoPublico0012022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiza Cabel Corteletti** em 16/05/2022 14:13.

Inserido ao protocolo **18.533.694-8** por: **Josiane Fagundes** em: 16/05/2022 13:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3d8662bfa36dd379d8e4b40abd4d51c4.